



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017.**

**Processo nº 026PP/SRP/2017**

**Pregão Presencial srp nº 026/2017**

**Validade 12 (doze) meses**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, Cachoeirinha – TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor prefeito **PAULO MACEDO DAMACENA**, brasileiro, casado maior, capaz, com R.G nº 334.616 SSP/TO, portador do CPF nº 842.155.421-20, domiciliado e residente nesta Cidade.

**Resolve:**

Registrar os preços para futuras contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Presencial nº 026/2017, sucedido em 08/06/2017, às 09h00mn.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Cachoeirinha, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 025, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

**JOÃO LUIZ FERREIRA JÚNIOR - MEI**, inscrita no CNPJ: 27.560.914/0001-63, com sede na Avenida Siqueira Campos, 24, centro, CEP 77.915-000, Cachoeirinha – TO, neste ato representado por Senhor João Luiz Ferreira Júnior, brasileiro, capaz, empresário, portador do CPF nº. 735.300.691-91 e RG nº. 842.009 SSP/TO

**3. OBJETO:** Constitui objeto da presente Ata a Futuras **locações contratações de serviços de lava jato**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital, conforme Termo de Referencia constantes em seu Anexo I, detalhamento de quantitativos e valor abaixo:**

PLANILHA LAVA JATO					
Item	Quant	Serviço	Discriminação / especificação	Vlr. unitário	Vlr. total
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>					
Item 01	100	SRV	01-ÔNIBUS INDUSCAR VW 48 LUGARES	110,00	11.000,00
Item 02	100	SRV	01-MICRO ÔNIBUS GRANMINI 31 LUGARES	100,00	10.000,00
Item 03	100	SRV	VOLARE 01- MICRO ÔNIBUS VOLARE ESCLABUS 31 LUGARES	95,00	9.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					
Item01	100	SRV	01- NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2013	55,00	5.500,00
			01- NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2013	55,00	
Item	100	SRV	01-RETRO ESCAVADEIRA	55,00	5.500,00



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

02			580 FB ANO 2013		
Item 03	100	SRV	01- RETRO ESCAVADEIRA CASE FB 580 ANO 2013	55,00	5.500,00
Item 04	100	SRV	01- CARTEPILA 120K PATROL ANO 2013	150,00	15.000,00
Item 05	10	SRV	01 ROÇADEIRA DE ARRASTO	30,00	300,00
	10	SRV	01 CARRETA CAPACIDADE 3T	30,00	300,00
	10	SRV	01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	30,00	300,00
	10	SRV	01 PERFUMADOR	30,00	300,00
	10	SRV	01 PLANTADEIRA	30,00	300,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
Item 01	100	SRV	FIAT 01-GRAND SIENA	35,00	3.500,00
Item 02	100	SRV	01 MOTOCICLETA SUZUKI 125	30,00	3.000,00
Item 03	100	SRV	01-ANBULANCIA	50,00	10.000,00
<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>					
Item 01	100	SRV	FIAT UNO 01-UNO MILLY FARE	35,00	3.500,00
ITEM 02	100	SRV	FIAT UNO 01-UNO MILLY FARE	35,00	3.500,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
Item 01	100	SRV	01-HILUX SW4	50,00	5.000,00
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>					
Item 01	100	SRV	01- CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE PAC	95,00	9.500,00
Item 02	100	SRV	01-CAMINHÃO CAÇAMBA M.BENZ/L 11113	95,00	9.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					111.000,00

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Cachoeirinha.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 025/2017 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

### **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 Decreto Municipal n.º 025/2017, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Solicitante da Prefeitura de Cachoeirinha ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria de Administração, Agricultura Pecuária e Abastecimento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, que serão especificados na Nota de Empenho.



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

**7. VALOR E PAGAMENTO**

Pelas Locações efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:**

O serviço será realizado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e/ou Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, mediante empenho fornecido pela contratante, com local e horário designado pela equipe desta Secretaria.

**9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Cachoeirinha - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 025, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 026PP/SRP/2017**.

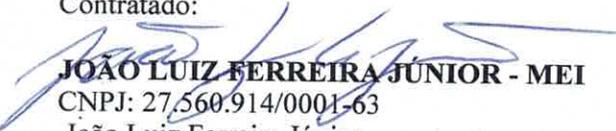
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, no dia 03 de Julho 2017.

Contratante:

  
Município de Cachoeirinha/TO.  
Paulo Macedo Damacena  
Prefeito Municipal

PAULO MACÊDO DAMACENA  
Prefeito Municipal  
Cachoeirinha - TO

Contratado:

  
**JOÃO LUIZ FERREIRA JÚNIOR - MEI**  
CNPJ: 27.560.914/0001-63  
João Luiz Ferreira Júnior  
CPF nº. 735.300.691-91  
Representante Legal